



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei n° 86/81**

De 05 de fevereiro de 1981

**EMENTA:** AUTORIZA A CONCEDER AUMENTO DE VENCIMENTOS DO FUNCIONÁRIO DO PODER LEGISLATIVO E DE PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Sanharó, no uso de suas atribuições legais, considerando a aprovação da Câmara Municipal de Sanharó, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1°**- Fica concedido um aumento do funcionalismo público do Poder Legislativo no mínimo 50% (cinquenta por cento), a partir do dia 1° de janeiro de 1981.

I- Depois de adicionados às vantagens de que de que trata este artigo aos vencimentos atuais, os vencimentos serão de:

Diretor.....	Cr\$ 2.330,00
Amanuense.....	Cr\$ 1.220,00
Zelador.....	Cr\$ 750,00

**Art. 2°**- Fixa ainda em 100,00 (cem cruzeiros), o salário família por dependente de funcionário da Câmara Municipal.

**Art. 3°**- Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 05 de fevereiro de 1981

João Soares Sobrinho  
PREFEITO